



PROCESSO N.: 2020005221
INTERESSADO: DEPUTADO BRUNO PEIXOTO
ASSUNTO: Institui o Dia do Policial Penal no Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei n. 804, de 8 de dezembro de 2020, de autoria do nobre Deputado Bruno Peixoto, com vistas a instituir o Dia Estadual do Policial Penal.

Não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples instituição de dia estadual e porque a matéria não está incluída dentre aquelas da iniciativa privativa do Governador do Estado (parágrafo primeiro, artigo 20, da Constituição do Estado de Goiás), merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 804, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Dia Estadual do Policial Penal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Policial Penal, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Isto posto, com a **adoção do substitutivo** apresentado, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 15 de 02 de 2021

Álvaro Guimarães
DEPUTADO ÁLVARO GUIMARÃES

Relator